



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

---

## DECRETO Nº 4.890, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ESCALA DE PLANTÕES, EM SISTEMA DE RODÍZIO, DAS FARMÁCIAS, DROGARIAS E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 56, da Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que obriga as farmácias e drogarias a darem plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, nos termos de normas editadas pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios;

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 1º da Lei Municipal nº 3.368 de 08 de março de 2019 que alterou o Inciso XI, do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.426, de 30 de dezembro de 2.003, que dispõe sobre o funcionamento de farmácias, drogarias e comércio de medicamentos em geral no Município de Colina;

**CONSIDERANDO** o requerimento da empresa Farma & Vida de Colina LTDA, através do Processo Administrativo nº 968/2024 – Protocolo nº 5192/2025 e, sobretudo, visando garantir o preavalecimento do interesse público.



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

---

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica aprovada a escala de plantões das Farmácias e Drogarias do Município de Colina para o ano de 2.025, conforme calendário em anexo.

**Art. 2º** - Havendo o descumprimento total ou parcial do disposto no artigo anterior, será aplicada penalidade nos termos do inciso XIII, artigo 1º, Lei Municipal nº. 2.426/03.

**Art. 3º** - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.868, de 27 de maio de 2025, realize as anotações de estilo, encaminhando-se cópia do presente a cada uma das farmácias, drogarias e comércio de medicamentos do município de Colina, para que deem cumprimento ao disposto neste Decreto.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de setembro de 2.025

  
VALDEMIR ANTONIO MORALLES  
**Prefeito Municipal de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

  
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
**Secretário Municipal de Governo**



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

## CALENDÁRIO DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS EXERCÍCIO DE 2025 APÓS A INCLUSÃO DA FARMA & VIDA DE COLINA LTDA ATRAVES DE REQUERIMENTO, PROCESSO Nº 5192/2025

LEI Nº 3368 DE 08/03/2019 E LEI Nº 3380 DE 08/05/2019 – REGULAMENTA A ABERTURA DO COMÉRCIO DE COLINA, DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE FARMÁCIAS, DROGARIAS E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

<b>2025</b>	<b>POUPE JÁ</b>	<b>DNA</b>	<b>FARMEHOR</b>	<b>SANTA THEREZINHA</b>	
<b>Cadastro Fiscal</b>	<b>42290000-0</b>	<b>55310700-0</b>	<b>55480700-0</b>	<b>76881500-0</b>	
<b>TELEFONE</b>					
<b>Comercial</b>	<b>17 3341-3499</b>	<b>17 3341-2023</b>	<b>17 3341-3890</b>	<b>17 3341-3377</b>	
<b>WhatsApp</b>	<b>17 99680-4973</b>	<b>17 3341-1458</b>	<b>17 99748-3088</b>	<b>17 99251-8368</b>	

<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>	<b>INOVA</b>	<b>ULTRA POPULAR</b>	<b>DROGARIA AVENIDA</b>	<b>FARMA &amp; VIDA</b>
<b>Cadastro Fiscal</b>	<b>56990800-0</b>	<b>760416000</b>	<b>96152200-0</b>	<b>1074025000</b>	<b>72051500</b>
<b>TELEFONE</b>					
<b>Comercial</b>	<b>17 3341-4760</b>	<b>17 3341-8730</b>	<b>17 99728-3651</b>		
<b>WhatsApp</b>	<b>17 98202-9723</b>	<b>17 99150-2337</b>	<b>17 99728-3651</b>		

<b>FARMÁCIA/DROGARIA</b>	<b>PERÍODO</b>
DROGARIA AVENIDA	30/08/2025 À 05/09/2025
INOVA	06/09/2025 À 12/09/2025
ULTRAPOPOPULAR	13/09/2025 À 19/09/2025
POUPE JÁ	20/09/2025 À 26/09/2025
DNA	27/09/2025 À 03/10/2025
FARMEHOR	04/10/2025 À 10/10/2025
SANTA THEREZINHA	11/10/2025 À 17/10/2025
TOTAL	18/10/2025 À 24/10/2025
FARMA & VIDA DE COLINA LTDA	25/10/2025 À 31/10/2025
DROGARIA AVENIDA	01/11/2025 À 07/11/2025



## Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

INOVA	08/11/2025 À 14/11/2025
ULTRAPOPOPULAR	15/11/2025 À 21/11/2025
POUPE JÁ	22/11/2025 À 28/11/2025
DNA	29/11/2025 À 05/12/2025
FARMELHOR	06/12/2025 À 12/12/2025
SANTA THEREZINHA	13/12/2025 À 19/12/2025
TOTAL	20/12/2025 À 26/12/2025
FARMA & VIDA DE COLINA LTDA	27/12/2025 À 02/01/2026
DROGARIA AVENIDA	03/01/2026 À 09/01/2026

Colina-SP, 04 de setembro de 2025.